



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada na realização de cursos, capacitações, treinamentos e aperfeiçoamento de conteúdos voltados às atividades exercidas pelos agentes públicos e políticos da CMRB, com a consequente concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas, conforme o descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Congresso Amazônico de Licitações e Contratos	Inscrição	1	R\$ 3.390,00 (Três mil, trezentos e noventa reais)	R\$ 3.390,00 (Três mil, trezentos e noventa reais)

Trata-se de contratação cuja competição é inviável em razão da natureza técnica do serviço, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1 de abril 2021.

Considerando o valor estimado da contratação, o termo de contratação será substituído pela nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da publicação da autorização da contratação na imprensa oficial.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei 14.133/2021)

A referida contratação tem como base o Estudo Técnico Preliminar já anexado os autos, o qual conclui pela viabilidade técnica e econômica do negócio, haja vista a recorrente necessidade de capacitação dos agentes públicos e políticos que compõe o Poder Legislativo da cidade de Rio Branco e a falta de estrutura física e de pessoal da CMRB para que isso ocorra de forma continuada.

A contratação de empresa especializada na realização de treinamentos de capacitação para aqueles que exercem suas atribuições no Poder Legislativo municipal rio-branquense, juntamente com a concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas para fins de deslocamento para o evento escolhido se faz necessária, porquanto esta é uma das formas de potencializar e aprimorar as

atividades exercidas nesta Casa Legislativa e que trará benefícios ao serviço prestado à cidade de Rio Branco - AC.

Isso posto, entendemos que a capacitação **Introdução ao Orçamento Público** mostra pertinência com o exercício da vereança e com a atuação do requerente no Poder Legislativo municipal.

Outrossim, considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza técnica singular do serviço pretendido, a contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, "caput", da Lei nº 14.133/2021, dada a impossibilidade de aferição objetiva de critérios que viabilizariam uma licitação, prevalecendo no caso uma escolha subjetiva do administrador.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei 14.133/2021)

A contratação de cursos de capacitação para vereadores e servidores deve seguir as seguintes etapas:

- i) autuação do processo após escolha do treinamento;
- ii) execução do treinamento nos termos do descrito no ETP e no TR;
- iii) pagamento.

3.1 Informações gerais:

- a) Curso ofertado: Congresso Amazônico de Licitações e Contratos
- b) Carga horária: 26 horas
- c) Modalidade: presencial
- d) Período de realização: 02, 03 e 04 de abril de 2025
- e) Palestrante: Paulo Alves, Ronny Charles, Luana Carvalho, Tatiana Camarão, Francisco Netto, Ronaldo Correa, Lindineide Cardoso, Luis Queiroz, Min. Benjamin Zymler, Joel Niebuhr, Cândrica Madalena, Thiago Alencar, Rodrigo Pironti e Albert Moreira.
- f) Local: Porto Velho - RO

3.2 Cronograma de atividades:

02/04/2025 – Quarta- feira – 7:30h às 20h

Credenciamento;

Palestras: Governança das Contratações na visão dos órgãos de Controle;

5 Tópicos Avançados em contratações Diretas;

DFD, ETP E TR: uma relação nem sempre harmônica;

Quem é o agente de contratação quatro anos após o seu nascimento?;

Coquetel de boas-vindas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



03/04/2025 – Quinta-feira - 08h às 18h

Painel: SRP: Principais desafios na gestão das atas de registro de preço;
Compliance: due diligence de fornecedores para uma contratação efetiva e segura;
Inteligência Artificial: como utilizar essa ferramenta de forma assertiva e ética nas licitações públicas;
Controles Internos (em suas diversas acepções) na Lei nº 14.133/2021;
O que ainda falta para aplicação Plena da Lei 14.133/2021.

04/04/2025 – Quinta-Feira - 09h às 14h

The “treta” Show: luz sobre questões controversas da Lei nº 14.133/2021;
5 tópicos avançados em Gestão e Fiscalização de Contratos;
Apresentação de ferramenta de tecnologia;
Critérios de sustentabilidade aplicados às contratações públicas;
A Lei nº 14.133/2021 e o futuro das Contratações Públicas.

3.3 Objetivo: capacitar os participantes nos conteúdos abordados no programa do curso, os quais visam contribuir para o aprimoramento do exercício de suas funções públicas.

3.4 Instrutoria:

O congresso a ser adquirido, por sua vez, terá como professores/palestrantes:

Paulo Alves:

Presidente da Companhia de Soluções e Inteligência, Governamental - CSI. Diretor Presidente da Companhia, Brasileira de Governança - CBG. Servidor de carreira do, Superior Tribunal de Justiça por duas décadas. Ex-titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Science in Legal Studies) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University - Florida/EUA. Possui extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Planejamento, Governança Pública, ESG, Compliance, Gestão de Riscos, Controles Internos e Auditoria Governamental. Professor de Direito Administrativo em instituições privadas de ensino. Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, da Escola da Advocacia Geral da União - EAGU, da Escola Superior do Ministério Público - ESUMP, do Instituto Serzedello Corrêa -



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



ISC/TCU, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados - CEFOR, da Escola Paulista de Magistratura - EPM, da Escola Corporativa da FIOCRUZ, do Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Público - IGCP, da Escola de Contas de várias unidades da Federação. Professor do MBA em Governança Pública da Escola Brasileira de Direito - EBRADI. Professor de pós-graduação da Faculdade CERS, da Faculdade Baiana de Direito e da NP Pós. Coordenador do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB. Membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança - ALAGOV. Membro efetivo do Instituto Nacional da Contratação Pública - INCP. Membro do Comitê de Estatais do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA. Membro do Instituto Protege.

Ronny Charles

Advogado, Consultor e Parecerista. Doutor em Direito do Estado pela UFPE. Mestre em Direito Econômico pela UFPB. Pós graduado em Direito Tributário (IDP). Pós graduado em ciências jurídicas (UNP). Advogado da União licenciado. Foi Membro fundador da Câmara Nacional de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e participou/coordenou diversos órgãos e projetos relevantes dentro do Consultivo da Advocacia Geral da União (AGU). Autor de diversas obras jurídicas, destacando: Leis de Licitações Públicas comentadas (15ª ed.); Direito Administrativo (coautor. 14ª ed.); Licitações e Contratos nas Empresas Estatais (coautor. 3ª ed.) e Improbidade Administrativa (coautor. 4ª ed.), todos pela editora JusPodivm.

Luana Carvalho

Docente em cursos de Pós-graduação e MBA, Professora Universitária e Servidora Pública do Judiciário Federal. Atuou como Subsecretária de Compras, Licitações e Contratos, Assessora Jurídica e Socioambiental, e Auditora Interna. Realizou inspeções pela Corregedoria da Justiça Federal e ministra cursos sobre Licitações e Contratos para Membro do Núcleo Técnico da Companhia Brasileira de Governança (CBG) e do Comitê de Governança do Judiciário (CNJ). Possui graduação em



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



Direito, pós-graduação em Direito Público-Tributário, MBA em Gestão Pública, e é mestrandia em Direito.

Tatiana Camarão

Mestre em Direito Administrativo pela UFMG. Diretora de Relações Institucionais do Instituto Mineiro de Direito Administrativo IMDA. Professora da Pós Graduação PUC/MG. Coautora dos livros: Termo de Referência nas Licitações e Contratações Públicas, pela Editora SGP; Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos V. 1 e 2; Processo Administrativo: Comentários à Lei n 9.784/99 atualizado com a Lei 14.210/2021; e As contratações de Inovação pela Administração Pública à Luz do Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador pela Editora Fórum. Promove cursos nas áreas de gestão pública, licitações e contratos. Atua como consultora na área de governança e gestão pública.

Francisco Netto

Professor e Palestrante em eventos de Direito Público e gestão de alcance profissional e acadêmico. Ex- membro suplente do conselho de transparência pública e Combate a Corrupção do Governo federal – CTPPC. Ex - Vice-presidente do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI. Ex - Controlador Geral do Estado de Rondônia –CGE-RO(2016- 2023). Professor das Disciplinas de Direito Constitucional e Administrativo da Faculdade UNISAPIENS. Auditor fiscal da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia SEFIN-RO–desde 2010. Mestre em Administração pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR. Formado em matemática e em Economia na universidade Federal de Rondônia –UNIR Ex-Diretor Executivo de Compras e Licitações da SUPEL/RO (2011/2015) *Coordenador de trabalhos técnicos como a elaboração do Manual de Transparência de unidades de Conservação florestal (CONACI/Transparência Internacional) e Manual de Transparência de Obras de Infraestrutura. Experiência em grupos de trabalho no Brasil e no Exterior, tais como a iniciativa de combate a corrupção como a ENCCLA – Estratégia nacional de combate a corrupção e lavagem de dinheiro (junto ao Ministério da Justiça) ação n. 5/2019 e Ação n. 2/2019 , bem como na rede



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



(PEMPAL) que facilita o intercâmbio de experiências profissionais e a transferência de conhecimento entre profissionais de gestão de finanças públicas (GFP) em todos os países da Europa e Ásia Central (ECA). TBLISI , GEORGIA 2018. Foi Coordenador do Grupo de Padronização de Normas Internacionais de Auditoria Interna do CONACI/Banco Mundial(2017/2019).

Ronaldo Correa

Servidor público federal, atua na área de licitações e contratos há mais de quinze anos e já ocupou funções gerenciais na Polícia Federal, na Controladoria-Geral da União e no Ministério da Justiça e Segurança Pública. Graduado em Logística e pós-graduado em Direito Administrativo e Gestão Pública, é articulista sobre licitações e contratos e atua como docente em programas de pós-graduação e em cursos de capacitação de escolas de governo, órgãos públicos e empresas privadas em geral. É moderador da Comunidade Nelca de Compradores Públicos desde 2010 e membro efetivo do Instituto Nacional de Contratações Públicas – INCP.

Lindineide Cardoso

Servidora de carreira da Justiça Eleitoral. Advogada. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas - IDAA. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB. Professora da Pós Graduação em Direito Público Municipal do Centro de Estudos Cesmac. Palestrante e instrutora em Licitações e Contratos com ampla experiência na etapa de execução contratual. Colunista do Portal Sollicita. Colaboradora das obras Direito Administrativo e Novas Tecnologias (Juruá, 2023), Direito Administrativo Municipal (Juruá, 2022) e Novo Direito das Licitações e Contratos Administrativos (Juruá, 2021). Autora da obra Contratos Administrativos na Nova Lei de Licitações e Contratos: teoria e prática (Juspodivm, 2023) Criadora do perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha conhecimento sobre a fase de execução dos contratos administrativos e da administração.

Luis Queiroz



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



Profissional com formação multidisciplinar e vasta experiência nas áreas de tecnologia e direito. Graduado em Análise de Sistemas e Direito, com especializações em Engenharia de Software e Ciência de Dados, atualmente está mestrando em Direito Internacional. Possui amplo conhecimento em Ciência de Dados, aplicando técnicas avançadas para análise e interpretação de dados. Atuou extensivamente na gestão de projetos de software, com foco em soluções para gestão educacional e recursos humanos, promovendo a integração de processos.

Min. Benjamin Zymler

Benjamin Zymler é Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2001, onde ingressou no cargo de Ministro-Substituto em 1998, por meio de concurso público de provas e títulos. Presidiu a Corte de Contas no biênio 2011/2012. É também Coordenador do Fórum de Infraestrutura da Fundação Getúlio Vargas (FGV Conhecimento) e membro da FGV Justiça. É graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) e em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), pela qual também é Mestre em Direito e Estado.

Joel Niebuhr

Advogado inscrito na OAB/SC sob o nº 12.639. Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre em Direito pela UFSC. Autor dos livros "Princípio da Isonomia na Licitação Pública" (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000); "O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória" (São Paulo: Dialética, 2001); "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública" (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015), "Pregão Presencial e Eletrônico" (8ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020), "Registro de Preços: aspectos práticos e jurídicos" (2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013, em coautoria com Edgar Guimarães), "Licitação Pública e Contrato Administrativo" (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015), "Licitações e Contratos das Estatais (Belo Horizonte: Fórum, 2018, em coautoria com Pedro de Menezes Niebuhr) e "Regime Emergencial de Contratação Pública para o enfrentamento à pandemia do COVID-19" (Belo Horizonte: Fórum, 2020).

Cândrica Madalena



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, portadora de carteira profissional OAB/RO n. 4420. Especialista em Direito Penal e Processo Penal com capacitação para o Ensino no Magistério Superior. Especialista em Licitações e Contratos Administrativos. Doutora em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad Del Museo Social Argentino. Advogada e parecerista em licitações e contratos. Palestrante. Professora no Curso de Pós Graduação em Licitações e Contratos Administrativos do Centro Universitário São Lucas.

Thiago Alencar

Procurador do Estado de Rondônia - Professor - Advogado - Mestre em direito constitucional (Minter Univali/FCR) - Graduado pela Universidade Católica de Pernambuco (Unicap) - Pós-graduado em Direito Tributário pela Instituto Brasileiro de Estudos Tributário (Ibet) - Técnico profissionalizante em gestão na habilidade em contabilidade (Socepp).

Rodrigo Pironti

Advogado. Pós-Doutor em Direito pela Universidad Complutense de Madrid. Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar Filho e Especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Membro do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade – CNPD. 1º Vice-Presidente do Instituto Paranaense de Direito Administrativo – IPDA. Ex-Diretor Executivo e Financeiro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA. Autor de 14 obras relacionadas aos temas de Compliance, Lei Geral de Proteção de Dados, Gestão de Riscos e Controles Internos. Autor de vários artigos jurídicos e conferencista em âmbito nacional e internacional. Comenda Honra ao Mérito em Controle Interno pelo Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI. Advogado mais admirado pela Análise Editorial na categoria especializado – ano 2021, 2022 e 2023/2024 e pela LEC no anuário “Compliance On Top” – ano 2022.

Albert Moreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



PhD em Inteligência Artificial, autor do livro Cidades Inteligentes e se dedica à concepção de projetos focados em planejamento e modernização para governos e empresas.

Através das empresas que compõem a holding AM Inovação e Participações, tem se dedicado para realizar soluções que promovam o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida nas cidades.

Através da vivência na área empresarial que inclui cargos de gestão nas áreas de Inovação, Tecnologia e Vendas dentro e fora do Brasil, vem aperfeiçoando o método Formação Cidade Inteligente para que profissionais liberais e executivos estejam aptos compreender as particularidades e prioridades de cada município, adotando a estratégia ideal alcançar resultados transformadores para a gestão pública e para o cidadão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei 14.133/2021)

4.1 Requisitos Gerais

4.1. A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 A contratada deverá apresentar histórico de experiência na oferta de cursos que se relacionem com as competências e atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo comprovada por meio de certificados e/ou contratos anteriores.

4.1.2 A contratada deverá dispor de profissionais com expertise comprovada na área do treinamento ofertado, preferencialmente com formação acadêmica e experiência prática.

4.1.3 A contratada deverá apresentar proposta que indique o objetivo do curso, a carga horária, o cronograma de atividades, a instrutoria, entre outros.

4.1.4 O conteúdo do curso deverá estar adequado às necessidades da Administração Pública e devem se comunicar com o exercício da atividade legislativa.

4.1.5 A Contratada deverá emitir certificado de participação para fins de comprovação da presença e da carga horária.

4.1.6 A Contratada deverá disponibilizar suporte durante a realização do curso para solução de eventuais problemas técnicos.

4.2 Sustentabilidade

4.2 São os requisitos de sustentabilidade:

4.2.1 Garantir que o local de realização do evento seja acessível a todos os participantes, incluindo pessoas com alguma deficiência.

4.2.2 Buscar promover ambientes inclusivos nos treinamentos, valorizando a diversidade e garantindo a igualdade de oportunidades.

4.2.3 Sempre que possível, priorizar materiais e recursos que reduzam a utilização de material impresso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



4.2.4 Implementar práticas que minimizem a geração de resíduos durante os treinamentos, incentivando a reciclagem e a destinação adequada dos materiais.

4.3 Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia descrita nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza do serviço a ser contratado, que se exaure logo que prestado.

4.4.2 A não exigência de garantia contratual não diminuirá a responsabilidade da Contratada:

4.4.2.1 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.4.2.2 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.5 Vistoria

4.5.1 Não há necessidade da realização de avaliação previa do local de execução dos serviços, o qual pode ser realizado em diversas localidades, desde que atenda aos requisitos mínimos de segurança e de acessibilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei 14.133/2021)

Condições de execução

5.1 A execução do objeto terá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O início da execução do objeto ocorrerá após a publicação da autorização da contratação na imprensa oficial.

5.1.2 A inscrição será confirmada mediante envio da nota de empenho.

5.1.3 A Contratada realizará a prestação do serviço conforme a programação indicada no folder do evento e as condições previstas neste Termo de Referência.

5.1.4. A execução do objeto compreenderá a execução do curso conforme a programação e a carga horária indicada no folder do evento.

5.1.5 O material didático será disponibilizado pela Contratada.

5.1.6. Após a execução do serviço, a Contratada deverá enviar ao Contratante os certificados de participação e a avaliação do curso.

Rotinas a serem cumpridas

5.2 A execução contratual observará as seguintes rotinas:

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

5.2.1 A Contratante emitirá Nota de Empenho de Despesa com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do serviço.

5.2.2 A Contratada providenciará:

- I – a entrega de materiais didáticos e a instrução prévia dos participantes;
- II – a realização de aulas nos dias e horários programados, as quais contemplarão todo o conteúdo programático previsto;
- III – a interatividade entre professor e participantes, bem como o esclarecimento de dúvidas;
- IV – a elaboração e o envio dos certificados de participação, bem como do resultado das avaliações, quando houver;
- V – a emissão e o envio de fatura à Contratante.

5.2.3 A Contratante realizará a análise de conformidade da documentação apresentada pela Contratada, efetuará o ateste da fatura e procederá ao subsequente pagamento.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 Os materiais didáticos necessários para a plena compreensão e absorção do conteúdo serão disponibilizados pela contratada, incluindo recursos audiovisuais, apresentações, apostilas e quaisquer outros documentos pertinentes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão detalhadas no presente Termo de Referência, abrangendo quantitativo de participantes, fundamentos da contratação, objetivos do treinamento, carga horária, temática, modalidade, conteúdo programático, instrutoria, entre outros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei 14.133/2021)

6.1 Atribuições da fiscalização e da gestão contratual:

6.1.1 Compete ao gestor do contrato e ao seu substituto, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

- a) coordenar todas as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Coordenadoria de Contratação para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal do contrato;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem de cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2 Compete ao fiscal do contrato e ao seu substituto, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar ao gestor eventuais irregularidades constatadas;

d) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- f) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- g) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
- h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual ou à efetivação de nova contratação;
- i) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 93 da Lei nº 14.133/2021;
- j) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme disposto no inciso VIII do caput do art. 93 da Lei nº 14.133/2021;
- k) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- l) realizar ao recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A Contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei 14.133/2021)

Avaliação da execução do objeto

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de aceitação de serviço e pagamento considerará indicadores mínimos de desempenho, abrangendo a conclusão integral do cronograma de atividades, a qualidade do material didático, a execução de atividades alinhadas ao tema do curso e a participação ativa e construtiva durante as aulas. Eventuais glosas poderão ocorrer em casos de não conformidade com os objetivos do treinamento ou ausência de participação mínima exigida.

Recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativos.

7.2.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



necessários, devendo encaminhá-los ao respectivo gestor para recebimento definitivo.

7.2.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.8.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.8.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1 No caso de atraso pela Contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira por meio do acréscimo de juros de mora, e sua apuração se



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros serão calculados proporcionalmente à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Forma de Pagamento

7.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.5.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição.

8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.10 O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.11 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Qualificação econômico-financeira

8.3.12 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.3.13 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.3.13.1 As empresas criadas no exercício financeiro da inexigibilidade deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.13.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação técnica

8.3.15 Declaração de ciência e concordância com as informações e condições indicadas neste termo de referência.

8.3.16 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.16.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.3.16.2 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros documentos

8.3.17 Declaração de não parentesco.

8.3.18 Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei 14.133/2021)

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.390,00 (Três mil, trezentos e noventa reais)**, conforme custos unitários inseridos na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

9.2 Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento pacificado na jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Em razão disso, não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, porquanto tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão nº 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

9.3 Nesses casos, cabe ao Contratado demonstrar que o preço é o mesmo praticado em contratações semelhantes, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei 14.133/2021, vide:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



9.4 Em se tratando de contratação de curso de capacitação, a justificativa do preço foi realizada no sentido de demonstrar que o preço deverá ser compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos:

9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993: (Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário)

9.5 No caso em tela, o valor cobrado pelo Congresso é aquele usualmente cobrado para eventos dessa natureza, conforme demonstra o quadro abaixo:

1º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas Órgão: M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA Data: 08 a 10 de fevereiro de 2023 Carga horária: 20 horas Valor do investimento: R\$ 2.890,00	2º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas Órgão: M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA Data: 27 de fevereiro a 01 de março de 2024 Carga horária: 20 horas Valor do investimento: R\$ 3.490,00	3º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas Órgão: M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA Data: 02,03 e 04 de abril de 2025 Carga horária: 26 horas Valor do investimento: R\$ 3.390,00
---	--	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo Referência correrão pelo orçamento da Câmara Municipal de Rio Branco no exercício de 2025 e serão alocados pela Diretoria Financeira, nos termos do detalhamento abaixo:

10.1.1 O pagamento da **capacitação** ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1.01

10.1.2 A aquisição de **passagens aéreas** ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco – AC, conforme contrato nº 001/2025.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção

Fonte de Recursos: 1.01

10.1.3 O pagamento de **diárias** ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco – AC, conforme Resolução Legislativa de nº 03/2024.

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil

Fonte de Recursos: 1.01

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
 - (2) Compensatória de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



11.4 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando os procedimentos estabelecidos no Ato da Mesa Diretora nº 01, de 7 de março de 2023 ou que venha a substituí-lo.

Rio Branco - AC, 25 de março de 2025.

Elaborado por:


Andressa Sousa Costa
Gestora do Contrato
Portaria N° 118 /2025



1º CONGRESSO AMAZÔNICO
DE LICITAÇÃO E CONTRATACION PÙBLICAS
Porto Velho/RO - Fevereiro de 2023

Vem aí, o **MAIOR** evento de licitações e contratações públicas da Região Norte do país!

08, 09 e 10 de Fevereiro de 2023 20h de Aula (Total) Porto Velho/RO

Speakers:

- WILLERSON VASCONCELOS
- CELAR MACHADO
- RAUL D. ALVES
- JANDSON BARBOSA
- FRANCISCA MACELO
- MARCELO JACONY
- THIAGO ORAZI
- RAFAEL JACOMI
- FRANCISCO NETTO
- CLAUDIO SAMAN
- RAQUEL CAPRALDO
- RICARDO BRAS

Organização: MK CURSOS E TREINAMENTOS

Apoio: Prefeitura Municipal de Rio Branco, UCB, and others.

Inscreva-se Agora!

Card interativo

Evento Presencial

08, 09 e 10 de Fevereiro de 2023 20h de Aula (Total) (69) 99913-7202 Porto Velho/RO

1º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS®

Porto Velho/RO - Fevereiro de 2023

O maior evento de licitações e contratações
públicas da região norte do País

BENJAMIN
ZYMLER
PALESTRANTE



CÉSAR
WANDERLEY
PALESTRANTE



PAULO ALVES
PALESTRANTE



FRANCISMARY
MACIEL
PALESTRANTE



MURILO JACOBY
PALESTRANTE



THIAGO GRACI
PALESTRANTE



RAFAEL JARDIM
PALESTRANTE



FRANCISCO
NETTO
PALESTRANTE



CLÁUDIO SARIAN
PALESTRANTE



RAQUEL
CARVALHO
PALESTRANTE



RICARDO RIBAS
PALESTRANTE



Inscreva-se Aqui!

Clique no botão

Apoiadores





O EVENTO

A “nova” Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21) trouxe e continuará trazendo uma série de desafios para a administração pública, pois além de mudar sistematicamente a forma de aquisição por parte do Poder Público, inserindo cada vez mais a necessidade de utilização de ferramentas de Compliance, transparência, tecnologias, sustentabilidade e governança, a NLLCC precisará ir ao encontro dos anseios da sociedade.

A responsabilidade dos gestores irá além da administração, gestão e fiscalização dos contratos de aquisição bens e serviços, mas como todo ato exercido impacta diretamente na vida do cidadão, estes deverão estar voltados para que a compras públicas tragam benefícios para a sociedade civil.

Com isso, participar do maior evento sobre licitações públicas da região norte do país, será uma oportunidade de adquirir novos conhecimentos sobre este tema tão importante com algumas das principais lideranças e doutrinadores do Brasil, além é claro, de auxiliar a fazer network com gestores de diversos estados e municípios.

A promotora do evento, M.K. Cursos e Treinamentos, possui mais de 5 anos de experiência, sempre trazendo grandes nomes para ministrar treinamentos dos mais variados temas relativos à administração pública, com foco na qualidade que vai do conteúdo ministrado ao material de apoio disponibilizado aos nossos alunos e tem a honra, de junto com grandes referências nacionais em compras públicas de convidar você para participar do 1º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATACIONES PÚBLICAS.



Inscreva-se Aqui!

Clique no botão



PALESTRANTES



Ministro Benjamin Zymler

Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2001, onde ingressou no cargo de Ministro-Substituto em 1998 por meio de concurso público de provas e títulos.

Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília, com vasta experiência em Direito Administrativo e Direito

Constitucional. Ministrou cursos na Escola da Magistratura do Distrito Federal e Territórios, Escola da Magistratura do Trabalho, Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Instituto Superior de Brasília – IESB, Centro Universitário de Brasília – UniCeub, Instituto Serzedello Corrêa, entre outros.

É autor das obras "Direito Administrativo e Controle", "O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parcerias Público-Privadas", "Direito Administrativo" e "Política & Direito: uma visão autopoietica". Formado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia – IME e em Direito pela Universidade de Brasília.



Inscreva-se Aqui!

Clique no botão

O Maior Evento de Licitações e
Contratações Públicas



Professor Paulo Alves

Servidor de Carreira do STJ Mestrando em Ciências Jurídicas, Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University, Florida/EUA, Extensões em Auditoria Governamental, Gestão de

Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF, Instrutor de Capacitações em Gestão Pública, Governança, Gestão de Riscos e Auditoria Governamental, Professor de Direito Administrativo em Instituições Privadas de Ensino, Professor Convidado da Academia Militar das Agulhas Negras.

AMAN, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, da Escola da Advocacia Geral da União – EAGU, da Escola Superior do Ministério Público – ESUMP e do Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Público.

IGCP, Professor de pós-graduação da Faculdade Amadeus, da Faculdade CERS da Faculdade Baiana de Direito, Coordenador do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil – RGB, Membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança – ALAGOV. Experiência de uma década auditorias por todo o Brasil!



Professora Raquel Carvalho

Procuradora do Estado de MG, Mestre em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito da UFMG, Professora de Direito Administrativo, Autora do Curso de Direito pela Ed. JusPodivm.



Inscreva-se Aqui!

Clique no botão



Professora Francismary Souza Pimenta Maciel

Secretária de Licitações, Contratos e Patrimônio do Tribunal de Contas da União (TCU). Graduada em Administração. Especialista em Gestão de Logística na Administração Pública. Mestranda em Administração Pública.

É servidora do TCU desde 1998, tendo atuado sempre na área de licitações e contratos.

Conduz atualmente o processo de adaptação das rotinas internas do TCU à nova lei de licitações.

Também coordena a regulamentação interna da nova Lei. Tem vasta experiência em treinamentos.

Ministra cursos e palestras em licitações e contratos para diversos órgãos e entidades da Administração Pública.



Professor Murilo Jacoby

Advogado, Professor e Consultor; Diretor Jurídico da Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados; Diretor Presidente do Instituto Protege; membro fundador do Instituto Nacional de Contratação Pública (INCP); coordenador da pós-graduação de Licitações e Contratos do Complexo de Ensino Renato Saraiva

(CERS).

Especialista em Direito Público, com atuação em processos licitatórios e contratos públicos, processos administrativos perante os Tribunais de contas e processos judiciais, bem como na elaboração de regulamentos de licitação e contratos. Autor de vários artigos, com participação em obras coletivas.



Inscriva-se Aqui!

Clique no botão

O Maior Evento de Licitações e
Contratações Públicas



Cláudio Sarian

Engenheiro e Advogado, Dirigente do TCU há 18 anos, tendo atuando como titular da Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União – Secob por oito anos.

Ocupou ainda a titularidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, da 7ª Secretaria de Controle Externo e da Assessoria Parlamentar do TCU.

Autor dos livros: OBRAS PÚBLICAS: LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO (Editora Fórum, 2016, 5ª edição) e O RDC E A CONTRATAÇÃO INTEGRADA NA PRÁTICA (Editora Fórum, 2014, 2ª edição); e GOVERNANÇA PÚBLICA: O DESAFIO DO BRASIL (Editora Fórum, 2015, 2ª edição).

Foi coordenador, no âmbito do TCU, de grupos responsáveis pela elaboração de "Manual de Tomada e Prestação de Contas Anuais", "Manual de Tomada de Contas Especial", e "Metodologia para apuração de sobrepreço em obras públicas".

Atuou, por mais de dez anos, no setor privado como engenheiro responsável pela execução, planejamento e orçamento de prédios residenciais, shopping centers, obras industriais e rodoviárias.

Professor de cursos na área de obras públicas: "Licitação e Contratação"; "Gerenciamento de contratos"; "Avaliação e Orçamento" e "Auditoria" e palestrante em diversos eventos nacionais e internacionais relativos a temas ligados a obras públicas e ao meio ambiente.



Inscreva-se Aqui!

Clique no botão

O Maior Evento de Licitações e
Contratações Públicas



Professor Rafael Jardim

Auditor Federal de Controle Externo, é o atual Secretário de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional do TCU e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela Corte. Coautor dos livros "Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU" 4ª Edição, "O RDC e a Contratação Integrada na prática", "Lei Anticorrupção e Temas de Compliance", "Empresas Estatais – governança, integridade, compliance e contratações" e "O Controle da Administração Pública na Era Digital".

No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura, unidade responsável pela condução dos processos relacionados à Operação Lava Jato.

Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias.

Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e também de Fiscalização de Obras de Energia.

Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014.

Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina.

Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Empresas Estatais, Compliance, integridade e licitações e contratos de obras e serviços de engenharia.

Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.



Inscreva-se Aqui!

Clique no botão



Professor Francisco Netto

Mestre em Administração pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR (2022).

Possui graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Rondônia (2008) e graduação em Matemática pela Universidade Federal de Rondônia (2006).

É Controlador Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO (atual-2016) e Vice – Presidente e membro do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI (atual-2016).

É Auditor Fiscal do Estado de Rondônia de Carreira – SEFIN/RO (desde 2010).

É membro suplente do Conselho de Transparência e Combate à Corrupção do Governo Federal.

Ex-Auditor de Controle Externo na área de Ciências Econômicas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCERO.

● Ex- Conselheiro do Conselho Regional de Economia – CORECON/RO.

É professor do Departamento Direito da Faculdade Sapiens em Rondônia.

Professor da Escola de Governo do Estado de Rondônia.

Foi professor Colaborador do Departamento de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Rondônia – UNIR nas disciplinas de Teoria Macroeconômica I e III (2009).

Participante de Projetos de pesquisas junto a FAPERÓ – Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e do grupo de pesquisa do Centro de Estudos para o Desenvolvimento Regional – CDR da Universidade Federal de Rondônia-UNIR.



Inscreva-se Aqui!

Clique no botão



Advogado, Consultor, Sócio do Escritório Route Assessoria em Licitações e Contratos Administrativos.

Especialista em Direito Constitucional e em Direito Processual Civil.

Professor da empresa de treinamentos ROUTE EDITORA E TREINAMENTOS.

Foi Professor de Direito Administrativo do Complexo Jurídico Damásio de Jesus; Professor de Direito Administrativo da EPD – Escola Paulista de Direito; Professor de Direito da Universidade Bandeirante de São Paulo – UNIBAN; Professor de Direito Administrativo da empresa LEX Cursos Jurídicos; e, Professor de Direito Administrativo da empresa de treinamentos Viana e Consultores.

Foi Secretário-Executivo da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP; Chefe de Gabinete e Assessor Jurídico da Comissão de Serviços Públicos de Energia do Estado de São Paulo – CSPE.

Foi membro de Comissões Permanentes e Especiais de Licitação e Pregoeiro do Estado de São Paulo.

Autor dos livros:

Procedimento Sumaríssimo (Comentários à Lei nº 9.957/2000);

Manual de Licitações Públicas – Uma abordagem prática e sem mistérios";

" A nova modalidade de Licitação: Pregão";

" A modalidade de licitação Pregão – Uma análise dos procedimentos dos Pregões Presencial e Eletrônico";

Introdução ao Curso de Teoria Geral do Estado e Ciências Políticas";

Licitações com Micros e Pequenas Empresas".



Inscreva-se Aqui!

Clique no botão



Professor Thiago Graci

Advogado, Procurador-Geral do Município de Pimenta Bueno – RO.

Pós-graduado em Direito Civil, Direito Processual Civil e Pós-graduando em Gestão Pública (UNIR).

Foi docente na faculdade de Pimenta Bueno – Estácio FAP e UNESC – Cacoal, nas disciplinas de Direito Penal e Direito Tributário, e Coordenador do Comitê Gestor de Crise para enfrentamento da Pandemia (2020) palestrante.



Professor César Warderley

Advogado. Servidor Público. Professor. Mestre em Amazônia Políticas de Desenvolvimento – Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

Pós-graduado em Direito.

Tributário e Processo Civil – Universidade Anhanguera - UNIDERP, pós-graduado em Direito.

Público. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Porto Velho. Assessor Técnico do conselho gestor das parcerias público-privadas do Município de Porto Velho. Professor da Escola Superior da Advocacia de Rondônia – ESA/RO.

Foi Professor da Graduação e Pós-Graduação na União das Escolas.

Superiores de Rondônia – UNIRON. Atua com licitações a mais de 15 anos.



Inscreva-se Aqui!

Clique no botão

O Maior Evento de Licitações e
Contratações Públicas



PÚBLICO-ALVO

- Prefeitos, vereadores, deputados e assessores e consultores;
- Servidores do Executivo e do Legislativo, das esferas municipal, estadual e federal;
- Pregoeiros e Agentes de Contratação;
- Gestores Públicos, procuradores e Advogados Públicos;
- Profissionais da área de compras e licitação;
- Advogados;
- Empresários e Estudantes;
- Controladores;
- Interessados no tema.

CARGA HORÁRIA:

20 horas

MATERIAL DE APOIO:

- Disponibilização de todo o material das palestras em formato digital;
- Certificado de participação no evento; (PDF)
- Material de Apoio Exclusivo (Mochila, Caderno, Squeeze e Caneta);

DATA.

Realizado nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2023. Na quarta-feira o credenciamento iniciará à partir das 9h, com abertura do evento às 13:30h, e nos demais dias, das 8h às 18h, com intervalo de 1 hora e 30 minutos para almoço.

Coquetel de encerramento ao final do evento.



Inscreva-se Aqui!

Clique no botão

1º CONGRESSO AMAZÔNICO

DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Porto Velho/RO - Fevereiro de 2023

O Maior Evento de Licitações e
Contratações Públicas

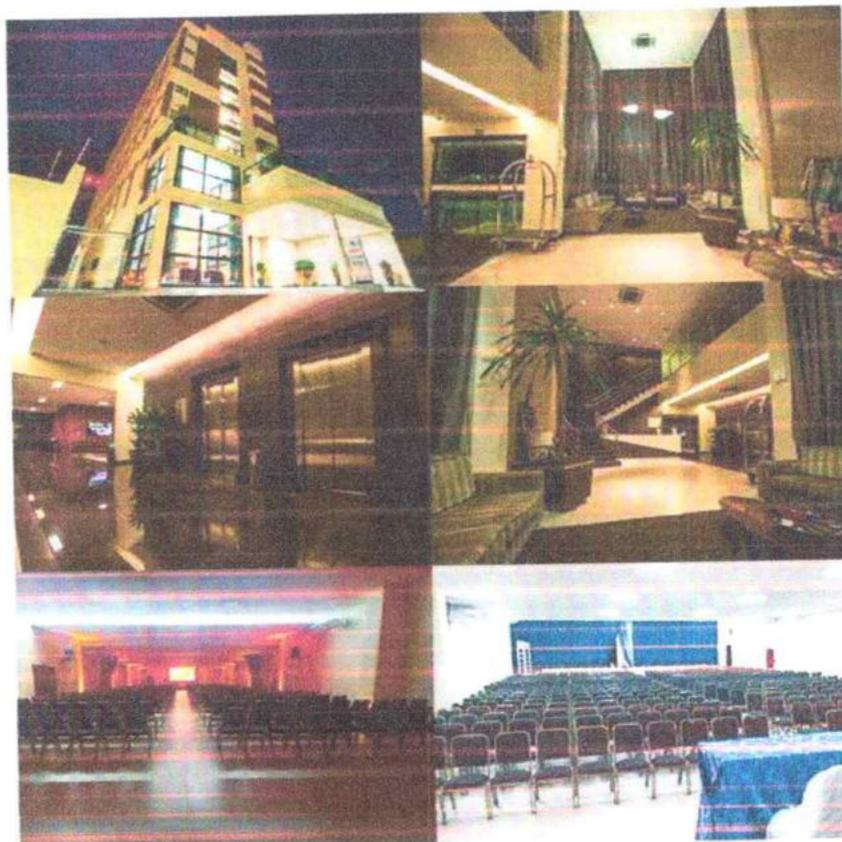
PÁGINA 12



LOCAL DO EVENTO:

HOTEL GOLDEN PLAZA PORTO VELHO

Av. Gov. Jorge Teixeira, 810 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76820-116



Reservas:

(69) 3225-9000 / 98472-2692

Email: reservas@hotelgoldenplaza.com.br



Inscreva-se Aqui!

Clique no botão



Cronograma dia 08/02

Linha do Tempo

13:30h às 14:30h - Abertura

16h às 16:30h - Coffe break
(Networking)

16:30h às 17:50h - Palestra

O Papel do
Controle Interno
na Lei 14.133/21



Francisco Netto

9h às 13:30h - Credenciamento
(Entrega dos Crachás)

14:30h às 16h - Palestra



Paulo Alves

A Importância da
Governança nas
Licitações Públicas
Conforme a Lei
14.133/21

17:50h às 18h - Encerramento



Inscreva-se Aqui!

Clique no botão



Cronograma dia 09/02



Inscreva-se Aqui!

Clique no botão

O Maior Evento de Licitações e
Contratações Públicas



Cronograma dia 10/02

Linha do Tempo

09:30h às 10h - Palestra Bônus

Apresentação de nova tecnologia (on line)

10h às 10:30h - Coffe break

(Networking)

10:30h às 12h - Palestra

As inovações da
Nova Lei no
registro de Preços



Ricardo Ribas

15:30h às 16h - Coffe break

(Networking)

16h às 17:30h - Palestra

Regimes de Execução
na NLL: como escolher
e como utilizá-los
durante a execução
contratual?



Claudio Sarian

8h às 9:30h - Palestra



Rafael Jardim

Reequilíbrio e
Repactuação de
Contratos de Obras
Públicas de Acordo
com a Lei 14.133/21

12h às 14h - Almoço

(Intervalo)

14h às 15:30h - Palestra



Thiago Graci

As Novas
Obrigações das
Procuradorias
Diante da NLLCA

17:30h às 18h - Encerramento

18h às 19:30h - Coquetel



Inscreva-se Aqui!

Clique no botão

1º CONGRESSO AMAZÔNICO

DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Porto Velho/RO - Fevereiro de 2023

O Maior Evento de Licitações e
Contratações Públicas

PÁGINA 16



INVESTIMENTO

Valores de inscrições:

- R\$2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais) para turmas de até 4 inscritos do mesmo órgão (cada);
- R\$2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais) para turmas de 5 a 9 inscritos do mesmo órgão (cada);
- R\$2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais) para turmas de 10 ou mais inscritos do mesmo órgão (cada).

PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de: M.K. CURSOS TREINAMENTOS LTDA (CNPJ nº 22.755.309/0001-24). No seguinte banco credenciado:



Agência: 5083-0
Conta Corrente: 287-9
PIX: financeiro@mkcursos.com.br



Inscriva-se Aqui!

Clique no botão

1º CONGRESSO AMAZÔNICO

DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Porto Velho/RO - Fevereiro de 2023

O Maior Evento de Licitações e
Contratações Públicas

PÁGINA 17



MOTIVOS PARA PARTICIPAR:

Nosso Ideal

Continuar promovendo os melhores treinamentos voltados para o setor público

Credibilidade

Mais de 5 anos de atuação no Mercado de Capacitações e Assessorias

Evento Inovador

Palestras, debates, talk shows, abertura do circuito de grandes eventos M.K.
Cursos e Treinamentos

Autoridades

Algumas das maiores referências em licitações do Brasil

Imersão

20 horas de intenso e exclusivo conteúdo sobre compras públicas



Inscreva-se Aqui!

Clique no botão

1º CONGRESSO AMAZÔNICO

DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Porto Velho/RO - Fevereiro de 2023

O Maior Evento de Licitações e
Contratações Públicas

PÁGINA 18



Networking

Grande oportunidade para troca de conhecimento com outros agentes e gestores públicos

Certificação

Participação reconhecida através de certificado

Transformação

Mais de 3.000 servidores públicos capacitados

EXPERIÊNCIA

- Credenciamento;
- Acesso às Todas as Palestras;
- Material de Apoio Exclusivo (Mochila, Caderno, Squeeze e Caneta);
- Networking com os participantes;
- Networking/Conversa com os Palestrantes durante o evento;
- 05 Coffe Breaks e um coquetel;
- Telão de LED com projeção do conteúdo das palestras;
- Fotos e filmagens disponíveis durante o evento;
- Certificado de Participação;
- Disponibilização de todo o material das palestras em formato digital.



Inscreva-se Aqui!

Clique no botão

1º CONGRESSO AMAZÔNICO

DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Porto Velho/RO - Fevereiro de 2023

O Maior Evento de Licitações e
Contratações Públicas

PÁGINA 19



OBSERVAÇÕES:

- A Organização do Evento reserva-se ao direito de modificar temas e/ou programação divulgada, sem aviso prévio, por questões de caso fortuito ou de força maior;
- A programação (ordem) das palestras poderá sofrer alterações a depender da disponibilidade dos palestrantes;
- As fotos e filmagens do evento serão feitas de forma ampla e com panorama geral, sendo que todas as fotos e filmagens, após a seleção e edição, serão disponibilizadas a todos os participantes.

APOIADORES:



BETTER TECH
Softwares para Gestão Pública



Inscreva-se Aqui!

Clique no botão

1º CONGRESSO AMAZÔNICO

DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Porto Velho/RO - Fevereiro de 2023

O Maior Evento de Licitações e
Contratações Públicas



CONTATO:

M.K. Cursos e Treinamentos Ltda

Telefone/Whatsapp:

(69) 99913-7202 (comercial) / (69) 99909-0252 (administrativo)

contato@mkcursos.com.br

www.mkcursos.com.br

Rua Pio XII, nº 1061, Piso Superior, Sala 03
Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO
CEP 76.801-498



Inscreva-se Aqui!

Clique no botão



2º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

O MAIOR EVENTO DE LICITAÇÕES DA REGIÃO NORTE DO PAÍS ESTÁ DE VOLTA!



PALESTRANTES

Maria Sylvia Zanella Di Pietro
Benjamin Zymler
Ronny Charles
Murilo Jacoby
Paulo Alves
Irene Nohara
Janderson Barbosa
Ronaldo Correa
Lindineide Cardoso
Fabrício Maroco
Tania Chioato
Francisco Netto
Danilo Falcão
Guilherme Nunes
César Wanderlei

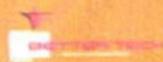
Dias 27, 28 e 29/fev e
1º de março de 2024

Congresso em homenagem a
professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro

Serão **4 DIAS DE IMERSÃO** com as
MAIORES REFERÊNCIAS da área de
licitações e contratos administrativos

CONTATO: (69) 99913-7202 / (61) 99691-2049
WWW.MKCURSOS.COM.BR

APOIO:



REALIZAÇÃO: **MK** CURSOS
E TREINAMENTOS

2º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

O MAIOR EVENTO DE LICITAÇÕES DA REGIÃO NORTE DO PAÍS ESTÁ DE VOLTA!

DE 27 DE FEVEREIRO A 01 DE MARÇO DE 2024.



A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA) completará 3 anos de vigência no próximo dia 1º/4/2024. Os inúmeros desafios da sua implementação ganham novos contornos a partir de 2024, quando passa a ser a única norma geral de licitações a disciplinar a atuação de toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional das três esferas de governo.

Com o uso efetivo da nova lei, surgem dúvidas e desafios para a assimilação de suas disposições pelos agentes públicos, o que torna premente a necessidade de capacitação para a sua aplicação.

Pensando nisso, a MK Cursos e Treinamentos promoverá a segunda edição do CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, evento que reunirá os maiores especialistas na área, para expor e debater os desafios e oportunidades da NLLCA, os seus pontos polêmicos e as melhores experiências observadas em sua aplicação.



Nesse ano de 2024, o CONGRESSO AMAZÔNICO terá a honra de homenagear a maior autoridade de direito administrativo do país, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro.

OBJETIVO

Capacitar e atualizar os agentes públicos sobre licitações e contratos administrativos, bem como as alterações promovidas pela Lei 14.133/201 e seus regulamentos, preparando-os para atuar de acordo com os mais recentes entendimentos dos Tribunais de Contas e as melhores práticas de governança das contratações.

PÚBLICO-ALVO

- Gestores e fiscais de contratos;
- Membros de comissões de licitação;
- Procuradores e advogados públicos;
- Pregoeiros;
- Comissões de apoio ao pregoeiro;
- Advogados;
- Auditores e servidores de órgão de controle interno e externo;
- Gestores públicos / ordenadores de despesas;
- Membros do Ministério Público e Magistrados;
- Licitantes, fornecedores e prestadores de serviços;
- Demais interessados no assunto



CARGA HORÁRIA

26 HORAS



MATERIAL DE APOIO

Mochila, squeeze, caderno de anotações, caneta de metal, chaveiro e material de apoio em formato digital.



MODALIDADE

Presencial

2º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

O MAIOR EVENTO DE LICITAÇÕES DA REGIÃO NORTE DO PAÍS ESTÁ DE VOLTA!

DE 27 DE FEVEREIRO A 01 DE MARÇO DE 2024.



PROGRAMAÇÃO

PRIMEIRO DIA - 27 DE FEVEREIRO DE 2024

CRENCIAMENTO

🕒 07:00 ÀS 9:00

ABERTURA

🕒 9:00 ÀS 10:00

APRESENTAÇÃO CULTURAL

🕒 10:00 ÀS 10:30

**A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

🕒 10:30 ÀS 12:00



MARIA SYLVIA
ZANELLA DI PIETRO

INTERVALO PARA ALMOÇO

🕒 12:00 ÀS 14:00

O QUE NOS FALTA PARA A PLENA APLICAÇÃO DA LEI 14.133

🕒 14:00 ÀS 15:30



RONNY CHARLES

TALK SHOW RONNY RESPONDE

🕒 15:30 ÀS 17:00



RONNY CHARLES E
CONVIDADOS

COQUETEL DE BOAS-VINDAS

🕒 17:00 ÀS 20:00

**2º CONGRESSO
AMAZÔNICO
DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**

**O MAIOR EVENTO DE LICITAÇÕES
DA REGIÃO NORTE DO PAÍS ESTÁ DE VOLTA!**

DE 27 DE FEVEREIRO A 01 DE MARÇO DE 2024.



SEGUNDO DIA - 28 DE FEVEREIRO DE 2024

**A OBRIGATÓRIA IMPLEMENTAÇÃO DA GOVERNANÇA DAS
CONTRATAÇÕES E SEUS INSTRUMENTOS MÍNIMOS**

🕒 08:00 ÀS 09:15



PAULO ALVES

**NOVA LEI DE LICITAÇÕES E PRÁTICAS AMBIENTAIS, SOCIAIS E
DE GOVERNANÇA - ESG**

🕒 09:15 ÀS 10:15



CÉSAR WANDERLEY

COFFEE-BREAK

🕒 10:15 ÀS 10:45

**ASPECTOS RELEVANTES DO PROCESSO SANCIONATÓRIO DE
LICITAÇÕES**

🕒 10:45 ÀS 12:00



FRANCISCO NETO

INTERVALO PARA ALMOÇO

🕒 12:00 ÀS 14:00

NLLCA E O POTENCIAL DE REGULAMENTOS OTIMIZADOS

🕒 14:00 ÀS 15:30



MURILO JACOBY

COFFEE-BREAK

🕒 15:30 ÀS 16:00

**2º CONGRESSO
AMAZÔNICO
DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**

O MAIOR EVENTO DE LICITAÇÕES DA REGIÃO NORTE DO PAÍS ESTÁ DE VOLTA!

DE 27 DE FEVEREIRO A 01 DE MARÇO DE 2024.



SEGUNDO DIA - 28 DE FEVEREIRO DE 2024

**OFICINA SHOW: FASE DE PLANEJAMENTO E CHATGPT: DUAS
OPORTUNIDADES FORMIDÁVEIS**

🕒 16:00 ÀS 17:30



JANDESON
BARBOSA

ENCERRAMENTO

🕒 17:30

TERCEIRO DIA - 29 DE FEVEREIRO DE 2024

**AGENTES DE CONTRATAÇÃO - REQUISITOS DE DESIGNAÇÃO E
LIMITES DE ATUAÇÃO**

🕒 08:00 ÀS 9:15



GUILHERME
NUNES

**PODER DE COMPRA GOVERNAMENTAL E LICITAÇÃO COMO
FATOR PROMOTOR DO DESENVOLVIMENTO**

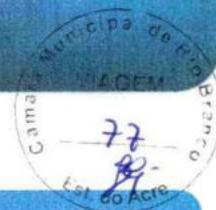
🕒 9:15 ÀS 10:15



IRENE
NOHARA

COFFEE-BREAK

🕒 10:15 ÀS 10:45



TERCEIRO DIA - 29 DE FEVEREIRO DE 2024

**PAINEL: DIFICULDADES DE IMPLEMENTAÇÃO DA NLLCA E O
CONTROLE EXTERNO**

🕒 10:45 ÀS 12:00

MEDIADOR



IRENE
NOHARA

DEBATEDORES



FABRÍCIO
MARECO



TÂNIA
CHIOATO

INTERVALO PARA ALMOÇO

🕒 12:00 ÀS 14:00

**OBRAS PÚBLICAS - AS INOVAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI
14.133/21 PARA MUDAR O CENÁRIO DAS OBRAS PÚBLICAS
NO PAÍS**

🕒 14:00 ÀS 15:00



FABRÍCIO
MARECO

**CONTRATAÇÕES DE INSUMOS DE SAÚDE: UMA VISÃO PRÁTICA
E JURISPRUDENCIAL**

🕒 15:00 ÀS 16:00



TÂNIA
CHIOATO

COFFEE BREAK

🕒 16:00 ÀS 16:30

O CONTROLE INTERNO (E A AUDITORIA INTERNA) NA NLLC

🕒 16:30 ÀS 18:00



PAULO
ALVES

ENCERRAMENTO

🕒 18:00

2º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

O MAIOR EVENTO DE LICITAÇÕES DA REGIÃO NORTE DO PAÍS ESTÁ DE VOLTA!

DE 27 DE FEVEREIRO A 01 DE MARÇO DE 2024.



QUARTO DIA - 01 DE MARÇO DE 2024

MESA REDONDA: CONTRATAÇÃO DIRETA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES

08:00 ÀS 9:15



JANDERSON
BARBOSA



THIAGO
GRACI



FRANCISCO
NETTO



PAULO
ALVES

CONTRIBUIÇÕES DO PODER LEGISLATIVO PARA A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

9:15 ÀS 10:00



DANILO
FALCÃO

COFFEE BREAK

10:00 ÀS 10:30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: POTENCIAIS DO NOVO REGIME

10:30 ÀS 12:00



RONALDO
CÔRREA

INTERVALO PARA ALMOÇO

12:00 ÀS 14:00

A ASSESSORIA JURÍDICA NA NLLC

14:00 ÀS 15:00



JANDESON
BARBOSA

**2º CONGRESSO
AMAZÔNICO
DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**

O MAIOR EVENTO DE LICITAÇÕES DA REGIÃO NORTE DO PAÍS ESTÁ DE VOLTA!

DE 27 DE FEVEREIRO A 01 DE MARÇO DE 2024.



QUARTO DIA - 01 DE MARÇO DE 2024

**GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS: PROTAGONISTAS NA
EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15:00 ÀS 16:00



LINDINEIDE
CARDOSO

COFFEE BREAK

16:00 ÀS 16:30

**PALESTRA - IMPLEMENTADA A NLLCA, O QUE ESPERAR DO
FUTURO?**

16:30 ÀS 18:00



MIN. BENJAMIN
ZYMLER

ENCERRAMENTO

18:00



COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

PAULO ALVES



Servidor de Carreira do STJ Mestrando em Ciências Jurídicas, Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University, Flórida/EUA.

Extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF, Instrutor de Capacitações em Gestão Pública, Governança, Gestão de Riscos e Auditoria Governamental, Professor de Direito Administrativo em Instituições Privadas de Ensino, Professor Convidado da Academia Militar das Agulhas Negras. AMAN do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, da Escola da Advocacia Geral da União – EAGU, da Escola Superior do Ministério Público – ESUMP e do Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Público. IGCP, Professor de pós-graduação da Faculdade Amadeus, da Faculdade CERS e da Faculdade Baiana de Direito, Coordenador do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil – RGB, Membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança – ALAGOV, Experiência de uma década auditorias por todo o Brasil

JANDESON BARBOSA



Membro da Consultoria Jurídica do TCU. Atuou como Especialista Sênior responsável por implementar a Nova Lei de Licitações no âmbito interno do TCU. Foi Diretor responsável pela centralização das contratações das 26 unidades do TCU nos estados. Tem experiência nas áreas de compras, licitações, pregão, gestão e fiscalização de contratos, reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, infrações e sanções administrativas, dentre outras. Mestre em Direito e Políticas Públicas. Especialista em Direito Público. Bacharel em Direito. Escritor e palestrante de prestigiados cursos para servidores. Autor de livros e artigos jurídicos. Membro do Grupo de Pesquisa Hermenêutica do Direito Administrativo e Políticas Públicas.

2º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

O MAIOR EVENTO DE LICITAÇÕES DA REGIÃO NORTE DO PAÍS ESTÁ DE VOLTA!

DE 27 DE FEVEREIRO A 01 DE MARÇO DE 2024.



QUANDO E ONDE SERÁ



A 2ª edição do Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas acontecerá no Auditório da Faculdade Católica de Rondônia



**Avenida Governador Jorge Teixeira de
Oliveira, n. 4100, bairro Costa e Silva,
CEP 76803-281, Porto Velho-RO**

INVISTA EM VOCÊ!

ACESSO AOS 4 DIAS DE EVENTO KIT DE BOAS-VINDAS PERSONALIZADO COFFEE BREAK NOS INTERVALOS

INVESTIMENTO PARA
1, 2 OU 3 INSCRIÇÕES
DO MESMO ÓRGÃO

VALOR

R\$3.490,00
CADA

INVESTIMENTO PARA TUR-
MAS COM 4 A 9 INSCRITOS
DO MESMO ÓRGÃO

VALOR

R\$3.390,00
CADA

INVESTIMENTO PARA TUR-
MAS COM 10 OU MAIS INS-
CRITOS DO MESMO ÓRGÃO

VALOR

R\$3.290,00
CADA

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil (001)
Ag 5083-0 / Cc 287-9
CNPJ 22.755.309/0001-24

PIX

financeiro@mkcursos.com.br

CONTATO

☎ 69 99913-7202 ☎ 61 99691-2049

📱 @mkcursosetreinamentos

✉ financeiro@mkcursos.com.br

ACESSE:



congresso.mkcursos.com.br